

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PROCESSO Nº 029/2021

Pregão Presencial – SRP nº 020/2021

## **CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – **O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão 020/2021** – Forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 - **Contratação de empresa para aquisição de Material de Construção e Ferramentas, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais**, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos

<b>FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA (3629) Ata nº 030/2021</b>	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1 Abraçadeira "U" ½ Latão - CP - Marca: FERRAZFER	UND	10,00	1,10	11,00
2 Abraçadeira "U" ½ Metal - CP - Marca: FERRAZFER	UND	10,00	1,75	17,50
3 Abraçadeira "U" ¾ Metal - CP - Marca: FERRAZFER	UND	10,00	1,50	15,00
4 Acrílico Fosco Premium (Várias Cores) 18 Lts - CP - Marca: LONDRESCOLOR	UND	40,00	164,00	6.560,00
5 Acrílico piso cor cinza 18 lts Base d'água - CP - Marca: LONDRESCOLOR	UND	50,00	134,00	6.700,00
6 Acrílico Semi - Brilho Premium 18 Lts - CP - Marca: LONDRESCOLOR	UND	35,00	244,90	8.571,50
7 Adaptador franje 25mm - CR - Marca: KRONA	UND	10,00	9,50	95,00
8 Adaptador franje 50mm - CP - Marca: KRONA	UND	10,00	20,00	200,00
11 Adesivo BR Cascarez - CP - Marca: HENKEL	UND	20,00	30,00	600,00
13 Ancinho estampado 14 dentes com cabo de 120 cm - CP - Marca: FUZIL	UND	15,00	28,00	420,00
14 Arame Galvanizado 1,65 mm - CP - Marca: GERDAU	KM	60,00	30,00	1.800,00
15 Arame Recosido 16 - CP - Marca: ARAMES TOP	KG	75,00	22,50	1.687,50
16 Arame Recosido 18 - CP - Marca: ARAMES TOP	KG	75,00	21,50	1.612,50
17 Areia Grossa- CP - Marca: PEDRA NORTE	M3	100,00	96,00	9.600,00
18 Areia Lavada - CP - Marca: HOBI	M3	100,00	96,00	9.600,00
19 Argamassa AC II, Saco 20kg - CP - Marca: BERGMANN	SC	200,00	20,00	4.000,00
20 Argamassa Piso sobre Piso AC III, Saco 20kg - Marca: BERGMANN	SC	130,00	19,50	2.535,00
21 Assento de bacia sanitária universal - Marca: ASTRA	UND	25,00	27,00	675,00
22 Bacia Sanitária Universal- CP - Marca: DECA	UND	10,00	104,00	1.040,00
23 Batente 13 Cedrilho- CP - Marca: DISTRIFORTE	UND	15,00	109,00	1.635,00
24 Batente 14 Cedrilho - CP - Marca: DISTRIFORTE	UND	15,00	119,00	1.785,00
26 Brocha 15/5,5 725/1- CP - Marca: ROMA	UND	40,00	3,70	148,00
27 Brocha 15/5,5 725/2- CP - Marca: ROMA	UND	40,00	3,70	148,00
28 Cadeado 20mm - CP - Marca: STAM	UND	65,00	7,00	455,00
29 Cadeado 25mm- CP - Marca: STAM	UND	65,00	9,90	643,50
30 Cadeado 30mm - CP - Marca: STAM	UND	65,00	11,30	734,50
31 Cadeado 35 mm - Marca: STAM	UND	70,00	13,50	945,00
32 Cadeado 45 mm - Marca: STAM	UND	100,00	21,00	2.100,00
33 Caibro Eucalipto 5x5 - Marca: MOLONHA	M	750,00	3,90	2.925,00
34 Caixa d'água 1000lts Polietileno - Marca: TIGRE	UND	3,00	320,00	960,00
35 Caixa d'água 500lts Polietileno - Marca: TIGRE	UND	3,00	199,00	597,00
36 Caixa de Descarga 9 Litros- CP - Marca: CIPLA	UND	10,00	32,00	320,00
37 Cal Hidratado Saco 20 Kg- CP - Marca: CIBRACAL	SC	400,00	10,50	4.200,00
39 Cal Virgem Moída 20 Kg- CP - Marca: CIBRACAL	SC	250,00	10,50	2.625,00
40 Carrinho de Mão extra forte, com caçamba galvanizada com estrutura de cantoneira, chapa 0,9mm, Pneu com câmara de bucha plástica, pneu 3,25x8". O carrinho de mão é direcionado para uso pesado, principalmente na construção civil, para carregar argamassa ou entulhos, Capacidade: 80 Litros - CP - Marca: NOVE54	UND	10,00	365,00	3.650,00
42 Cilindro Compatível com Aliança c400cr fech. Rosca- CP - Marca: ALIANCA	UND	75,00	40,00	3.000,00
43 Cilindro Compatível com Pado 735cr- CP - Marca: PADO	UND	75,00	40,00	3.000,00
44 Cilindro Compatível com Soprano 53mm. fech. palheta- CP - Marca: SOPRANO	UND	75,00	34,00	2.550,00
45 Cimento 50 Kg - CP - Marca: VOTORANTIM	UND	1.200,00	26,50	31.800,00

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



46	Cola de Madeira de 100 gramas - CP - Marca: PULVITEC	UND	30,00	4,50	135,00
47	Colher de pedreiro nº8 CP - Marca: PACETTA	UND	10,00	35,00	350,00
48	Coluna armada 7/14cm 6mts - CP - Marca: LUCIO SAZAO	UND	75,00	140,00	10.500,00
49	Corda Poliet pp 10mm- CP - Marca: VONDER	M	75,00	1,25	93,75
50	Cumueiras Goivas- CP - Marca: CERAMICA BRAS	UND	200,00	2,60	520,00
51	Cumueiras Paulista- CP - Marca: CERAMICA BRAS	UND	100,00	2,60	260,00
53	Disco de Corte aço e aço inox 4.1/2" x 3/64" x 7/8" Pol 115mm - Marca: CORTAG	UND	75,00	1,90	142,50
57	Disco de Serra Circular 7-1/4 184 x 2.0 x 20 60 Dentes - Marca: CORTAG	UND	75,00	39,00	2.925,00
58	Disco Diamantado 110MM Segmentado CP - Marca: CORTAG	UND	10,00	13,90	139,00
59	Disco Flap 4,1/2" G50 114mm - Marca: VONDER	UND	75,00	5,00	375,00
60	Disco Flap 7" G80 180mm - Marca: VONDER	UND	75,00	25,00	1.875,00
61	Dobradiça POL. 3.1/2- cartela CP - Marca: ROCHA	UND	30,00	11,00	330,00
62	Dobradiça POL.2.1/2- cartela CP - Marca: ROCHA	UND	30,00	9,50	285,00
63	Dobradiça POL.3"- cartela CP - Marca: ROCHA	UND	30,00	10,00	300,00
64	Eletrodo para Solda 2,5mm - CP - Marca: LYNUS	UND	75,00	13,50	1.012,50
65	Eletrodo para Solda 3,25mm - CP - Marca: LYNUS	UND	75,00	12,90	967,50
66	Emenda de moldura branco neve - CP - Marca: BARARI	UND	50,00	17,00	850,00
67	Engate Flexível PVC br 50 cm- CP - Marca: ASTRA	UND	20,00	6,90	138,00
69	Escada dobrável em alumínio 3 degraus, sapatas 100% emborrachadas. Garantia de 1 (um) ano. - Marca: BOTAFOGO	UND	5,00	90,00	450,00
70	Escada dobrável em alumínio 5 degraus, sapatas 100% emborrachadas. Garantia de 1 (um) ano - Marca: BOTAFOGO	UND	5,00	99,00	495,00
71	Escada dobrável Multifuncional em alumínio 12 degraus, com capacidade para até 150KG, travamento automático, sapatas 100% emborrachadas. Garantia de 1 (um) ano. - Marca: BOTAFOGO	UND	1,00	575,00	575,00
73	Espaçador 3mm. Pacote com 100- CP - Marca: METASUL	PCT	40,00	3,40	136,00
74	Fechadura E.EMB 803-11- CP - Marca: STAM	UND	30,00	48,00	1.440,00
75	Fechadura INT EMB. 810- CP - Marca: STAM	UND	30,00	40,00	1.200,00
76	Ferro 3/8 liso sem escama - CP - Marca: GERDAU	Br	100,00	35,00	3.500,00
77	Ferro CA 50 10 mm 3/8- CP - Marca: GERDAU	Br	125,00	84,00	10.500,00
78	Ferro CA 50 8mm 5/16- CP - Marca: GERDAU	Br	200,00	59,00	11.800,00
80	Ferro Verg. 1/4 6,3mm- CP - Marca: GERDAU	Br	125,00	40,00	5.000,00
81	Ferro Verg. Ca 50 12,5mm 1/2- CP - Marca: GERDAU	BD	150,00	109,00	16.350,00
82	Ferro Vergalhão 25mm - CP - Marca: GERDAU	Br	65,00	540,00	35.100,00
83	Fita Veda Rosca 18/25m- CP - Marca: KRONA	Rolo	60,00	3,00	180,00
84	Fita zebrada 70mm x 100mt amarela e preta - Marca: VONDER	UND	75,00	6,00	450,00
85	Fixador para Pintura Cal (saco) - CP - Marca: JUNTALIDER	SC	125,00	2,50	312,50
87	Furadeira de Impacto, 110V, Mandril 1/2", Potencia 650W. Maleta com 1 Furadeira de Impacto, 1 manual de instruções, 1 Chave de mandril, 1 Empunhadora auxiliar, 5 brocas. - Marca: BOSCH	UND	5,00	430,00	2.150,00
88	Garfo forçado de aço para limpeza com cabo CP - Marca: FUZIL	UND	15,00	25,00	375,00
89	Gerador à gasolina 4 tempos, 13HP, Bivolt Equipado com rodas e puxador para transporte, painel de controle, quadro protetor, pés de borracha, 2 tomadas 110 V e 1 tomada 220 V	UND	1,00	5.200,00	5.200,00
	<p>Ideal para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Chácaras, sítios, casas, empresas, camping, pescaria, escritórios, construção civil, locadoras e etc</li> </ul> <p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Motor: <ul style="list-style-type: none"> <li>:: Modelo: Monocilindro OHV, Refrigerado a ar, 4 Tempos</li> <li>:: Cilindrada: 389 CC</li> <li>:: Potência nominal: 13 HP, 9,6 Kw</li> <li>:: Taxa de compressão: 8:5 x 1</li> <li>:: Combustível: 25 Litros</li> <li>:: Sistema de partida: Manual e elétrico</li> <li>:: Consumo de combustível: 2,8 L/h</li> </ul> </li> <li>- Gerador: <ul style="list-style-type: none"> <li>:: Tipo/Fase: Monofásico</li> <li>:: Tomadas: x 115 V - 1 x 230 V</li> <li>:: Regulador de voltagem: A.V.R (Escovas)</li> <li>:: Frequência: 60 Hz</li> <li>:: Potência máxima: 8.000 W - 8,0 Kw</li> <li>:: Potência nominal: 6.750 W - 6,75 Kw</li> <li>:: Corrente nominal: 58,7 amp. (110 V) - 29,4 amp. (220 V)</li> <li>:: Rotação nominal: 3.600 rpm</li> <li>- Nível de ruído 7 metros de distância: 74 dB</li> </ul> </li> </ul> <p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>" Garantia: 6 meses Contato fabricante - Marca: MOTOMIL</li> </ul>				
90	Grampo Polido de cerca 1/9 - CP - Marca: GERDAU	KG	20,00	16,00	320,00

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



91	Guarnição 2L (Jogo) - CP - Marca: DISTRIFORTE	UND	20,00	45,00	900,00
92	Joelho 90° SD azul c/rosca 25x3/4 CP - Marca: KRONA	UND	40,00	6,00	240,00
93	Joelho PVC 100 mm Esgoto - CP - Marca: KRONA	UND	40,00	4,80	192,00
94	Joelho PVC 40 mm Esgoto - CP - Marca: KRONA	UND	40,00	1,10	44,00
96	Joelho PVC 90 SD 25mm- CP - Marca: KRONA	UND	70,00	0,60	42,00
97	Joelho PVC 90 SD 50mm - CP - Marca: KRONA	UND	70,00	4,50	315,00
98	Lâmina para Serra de Bancada 10" 48 dentes - Marca: VILA	UND	75,00	42,00	3.150,00
100	Linha de pedreiro 100mts CP - Marca: POLIFIO	UND	25,00	7,00	175,00
101	Lixa Ferro G50- CP - Marca: VONDER	FI	75,00	2,10	157,50
102	Lixa Ferro G80 - CP - Marca: VONDER	FI	75,00	2,10	157,50
103	Lixa Massa G100- CP - Marca: VONDER	FI	75,00	0,85	63,75
104	Lixa Massa G150 - CP - Marca: VONDER	FI	75,00	0,85	63,75
105	Lixa pano ferro nº100 CP - Marca: VONDER	UND	75,00	2,10	157,50
106	Lixadeira angular de 180mm (7") 2.200w Equipamento extremamente potente com motor de 2.200 Watts com velocidade de 6.600 rpm. A lixadeira pode ser utilizada em diversas áreas tais como carpintaria, marmoraria dentre outros. Equipamento robusto e preparado para os mais exigentes serviços, Maior resistência ao calor, Estrutura anti pó, Engrenagens usinadas para maior potência, Potência: 2.200W, Diâmetro do Disco: 180mm, Rotações por min: 6.600rpm, Dimensões aproximadas (CxLxA): 473x105x140mm, Cabo de energia: 2,5m - Marca: VONDER	UND	1,00	750,00	750,00
108	Luva FG 3" - CP - Marca: TUPY	UND	10,00	14,00	140,00
109	Luva PVC Esgoto 100mm - CP - Marca: KRONA	UND	20,00	5,20	104,00
110	Luva PVC Esgoto 40mm - CP - Marca: KRONA	UND	20,00	1,40	28,00
111	Luva PVC LR azul com rosca de metal 20-1/2- CP - Marca: KRONA	UND	20,00	5,00	100,00
112	Luva PVC LR azul com rosca de metal 25-1/2 - CP - Marca: KRONA	UND	20,00	5,90	118,00
113	Luva PVC LR azul com rosca de metal 25-3/4 - CP - Marca: KRONA	UND	20,00	6,40	128,00
114	Luva PVC SD 20mm- CP - Marca: KRONA	UND	20,00	0,69	13,80
115	Luva PVC SD 25mm- CP - Marca: KRONA	UND	40,00	0,60	24,00
116	Luva PVC SD 50mm - CP - Marca: KRONA	UND	30,00	2,10	63,00
118	Maleta de Ferramentas, 113 peças - Conteúdo: 01 - Chave Ajustável 8", 01 - Cabo fenda para bits, 01 - Chave de fenda: 6 x 100 mm (1/4" x 4"), 01 - Chave Phillips: n. 2 x 100 (4"), 01 - Extensão enc. 3/8" x 3", 20 - Bits 25 mm (L), 10 - Soquetes enc. 1/4": de 5/32 a 1/2", 03 - Soquetes enc. 3/8": 5/8, 11/16 e 3/4", 24 - Chaves Allen: (12-mm: 0.9 - 6 mm) (12-SAE: 0.036 - 3/16"), 01 - Nível triangular, 08 - Chaves combinadas: (4-mm: 11, 12, 14, 15 mm) (SAE: 7/16, 1/2, 9/16, 5/8"), 01 - Estilete, 01 - Alicata universal 6", 01 - Alicate bico meia cana 6", 01 - Alicate corte diagonal 6", 01 - Catraca enc. 3/8", 01 - Disco plástico para catraca, 01 - Adaptador 3/8" x 1/4", 01 - Soquete para vela, enc. 3/8" x 13/16" (21 mm), 01 - Alicate bomba d'água 8", 20 - Bits 25 mm (L), 10 - Soquetes enc. 1/4": de 4 a 13 mm, 03 - Soquetes enc. 3/8": 14, 17 e 19 mm - Marca: NOVE54	UND	1,00	1.500,00	1.500,00
123	Martelete 820w 127v profissional perfurador e rompedor, completo com acessórios. Longa vida útil: componente do motor com alta qualidade, Vario Lock para ajuste do cinzel e da talhadeira, Embreagem de segurança e velocidade variável, Potência nominal absorvida: 820W, Energia de impacto: 2,7J, Número máx. de impacto: 0-5100i.p.m, Número de rotações nominais: 0-1300r.p.m, Suporte da ferramenta: SDS-plus, Diâmetro máx. de perfuração alvenaria, brocas de coroa oca: 24mm, Diâmetro máx. de perfuração em metal: 13mm, Diâmetro máx. de perfuração em madeira: 30mm, Com coletor de pó, Garantia 1 Ano. - Marca: BOSCH	UND	1,00	740,00	740,00
125	Moldura de Canto externo branco neve - CP - Marca: BARIRI	UND	100,00	3,00	300,00
126	Moldura de canto interno branco neve - CP - Marca: BARIRI	UND	100,00	3,00	300,00
127	Moldura PVC branco moldurada 6 metros - CP - Marca: BARIRI	Br	100,00	33,00	3.300,00
128	Pá de Bico média com cabo - CP - Marca: TRAMONTINA	UND	10,00	25,50	255,00
129	Pá Quadrada com cabo - CP - Marca: TRAMONTINATRAMONTINA	UND	10,00	40,00	400,00
130	Parafuso c/ Bucha 6mm Kit 100 Und, Parafuso 6x30mm aço, Bucha 6mm nylon - Marca: VONDER	PCT	50,00	0,35	17,50
131	Parafuso de aço 5,5 50mm - Marca: VONDER	UND	80,00	1,25	100,00
133	Parafuso para forro PVC 4,2/13, Tipo Autoperfurante, cabeça Flangeada, Phillips, cx/ 1000 und - Marca: MISTER	CX	4.000,00	0,18	720,00
136	Pasta Lubrificante P/ Tubos e Conexões, Embalagem a partir de 400g - Marca: KRONA	UND	3,00	15,00	45,00
137	Pedra Britada nº01- CP - Marca: PEDRA NORTE	M3	350,00	59,00	20.650,00
138	Pedra Britada nº2 - CP - Marca: PEDRA NORTE	M3	300,00	59,00	17.700,00
139	Pia lavatória para banheiro com coluna - CP - Marca: DECA	UND	20,00	139,00	2.780,00
140	Picareta com cabo - CP - Marca: TRAMONTINA	UND	15,00	52,00	780,00
141	Piso Antiderrapante PI4, Varias Medidas - Marca: FORMIGRES	M2	375,00	21,50	8.062,50
142	Piso Esmaltado PI4, Varias Medidas - Marca: INCOPIOSOS	M2	100,00	21,50	2.150,00
143	Porta de Madeira Almofadada 80 cm - CP - Marca: NEPASI	UND	25,00	199,00	4.975,00
144	Porta de Madeira Lisa 60 cm- CP - Marca: CEDRAL	UND	25,00	84,00	2.100,00

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



145	Porta de Madeira Lisa 80 cm- CP - Marca: NEPASI	UND	25,00	84,00	2.100,00
146	Prego 12/12- CP - Marca: GERDAU	KG	75,00	20,50	1.537,50
147	Prego 15/15 - Marca: GERDAU	KG	75,00	21,00	1.575,00
148	Prego 15/21 - CP - Marca: GERDAU	KG	75,00	18,90	1.417,50
149	Prego 17/27- CP - Marca: GERDAU	KG	75,00	18,90	1.417,50
150	Prego 18/24 duas cabeças - Marca: GERDAU	KG	40,00	24,00	960,00
151	Prego 22/48- CP - Marca: GERDAU	KG	75,00	18,90	1.417,50
152	Prego 24/60 - CP - Marca: GERDAU	KG	75,00	21,00	1.575,00
153	Prego 26/84 - Marca: GERDAU	KG	40,00	29,00	1.160,00
154	Ralo Simples 100mm - CP - Marca: KRONA	UND	15,00	6,90	103,50
155	Rebite Alumínio Repuxo 316 c/ 100 unidades CP - Marca: VONDER	PCT	100,00	7,90	790,00
156	Redução de PVC de esgoto de 100/40mm completa - Marca: KRONA	UND	20,00	7,90	158,00
157	Registro de gás - CP - Marca: ALIANCA	UND	10,00	22,00	220,00
158	Registro de Gaveta 1502B ½ - CP - Marca: TALITA	UND	20,00	39,00	780,00
160	Registro de Pressão 1400 A ½ - CP - Marca: TALITA	UND	15,00	35,00	525,00
161	Registro de Pressão 1400 A ¾ - CP - Marca: TALITA	UND	20,00	35,00	700,00
162	Registro esfera soldável 25mm - Marca: TALITA	UND	3,00	10,00	30,00
163	Rejunte para Piso, Saco 1kg, Varias Cores - Marca: BERGMANN	SC	150,00	2,90	435,00
164	Reparo p/ Válvula de Descarga compatível ASTRA - CP - Marca: ASTRA	UND	75,00	55,00	4.125,00
165	Reparo p/ Válvula de Descarga compatível DECA - CP - Marca: HYDRA	UND	75,00	49,00	3.675,00
166	Reparo para Válvula de Descarga compatível HIDRA - CP - Marca: HYDRA	UND	75,00	49,00	3.675,00
167	Rolo 23 cm Lã com Garfo- CP - Marca: ROMA	UND	100,00	13,00	1.300,00
169	Rolo de Textura baixa - Marca: ROMA	UND	40,00	11,00	440,00
170	Rolo de Textura média - Marca: ROMA	UND	40,00	22,00	880,00
171	Rolo Espuma 5 cm c/ Garfo- CP - Marca: ROMA	UND	75,00	3,00	225,00
172	Sarrafo Pinus 3 metros- CP - Marca: RESINUS	UND	375,00	6,50	2.437,50
173	Serra Marmore 1450w com 3 discos e 12000 rotações por minuto, e é utilizada para realizar cortes em tijolo, concreto, pedras, mármore, granito, azulejos e porcelanatos. Trabalha com discos diamantadas e côncavos, possui botão de segurança e cortes em ângulos. Trabalha com discos diamantados e côncavos, Botão de segurança, Cortes em ângulo, Dupla isolamento, Potência: 1450-Tensão: 110V, Diâmetro do disco: 110mm, Velocidade em vazio (min-1): 12000, Classe de segurança II, Capacidade máxima de corte: Ângulo de 90° - 32,5mm, Ângulo de 45° - 21,5mm, Garantia 1 ano - Marca: BOSCH	UND	2,00	439,00	878,00
177	Solvente água 900ml LT - CP - Marca: PETRUS	UND	40,00	9,00	360,00
178	Solvente água Galão 5 Litros- CP - Marca: PETRUS	UND	40,00	54,00	2.160,00
180	Solvente Tiner 900ml LT - CP - Marca: PETRUS	UND	15,00	9,50	142,50
181	Solvente Tiner Galão 5 litros - CP - Marca: PETRUS	UND	40,00	54,00	2.160,00
182	Solvente Tolueno, Base de Toluol 5lts - Para tinta de demarcação viária. - Marca: PETRUS	UND	20,00	68,00	1.360,00
183	Tábua pinus 20/3mt - CP - Marca: RESINUS	UND	250,00	18,00	4.500,00
184	Tábua pinus 25/3mt - Marca: RESINUS	UND	125,00	22,00	2.750,00
185	Tábua pinus 30/3mt - CP - Marca: RESINUS	UND	250,00	28,00	7.000,00
186	Tampa de Concreto Para Fossa Redonda - CP - Marca: FACIJA	UND	20,00	155,00	3.100,00
187	Tanque de uma Boca- CP - Marca: FACIJA	UND	3,00	154,00	462,00
188	Tê 90° SD 25mm - CP - Marca: KRONA	UND	10,00	0,70	7,00
189	Tê PVC 100mm Esgoto - CP - Marca: KRONA	UND	20,00	12,00	240,00
190	Tê PVC 40mm Esgoto - CP - Marca: KRONA	UND	20,00	2,90	58,00
191	Telha de fibrocimento 5mm 1,83 x 1,10 - Marca: ETERNIT	UND	250,00	36,00	9.000,00
192	Telha de fibrocimento 6mm 1,83 x 1,10 - Marca: ETERNIT	UND	250,00	47,00	11.750,00
193	Telha Fibrocimento 5mm 1,53 x 1,10 - CP - Marca: ETERNIT	UND	250,00	34,00	8.500,00
194	Telha Fibrocimento 5mm 2,13 x 1,10 - CP - Marca: ETERNIT	UND	250,00	43,00	10.750,00
195	Telha Fibrocimento 5mm 2,44 x 1,10 - CP - Marca: ETERNIT	UND	250,00	55,00	13.750,00
196	Telha Fibrocimento 6mm 1,53 x 1,10 - CP - Marca: ETERNIT	UND	250,00	45,00	11.250,00
197	Telha Fibrocimento 6mm 2,13 x 1,10 - CP - Marca: ETERNIT	UND	250,00	62,00	15.500,00
198	Telha Fibrocimento 6mm 2,44 x 1,10 - CP - Marca: ETERNIT	UND	250,00	64,00	16.000,00
199	Telha Francesa - CP - Marca: CERAMICA BRASIL	Milh	10,00	2.650,00	26.500,00
200	Telha Romana - CP - Marca: CERAMICA BRASIL	Milh	10,00	1.790,00	17.900,00
201	Textura base de 25 Kls - Marca: LONDRESCOLOR	UND	125,00	59,00	7.375,00
202	Tijolo 6 Furos 18,5/14,5/10- CP - Marca: TRIOLANDIA	Milh	20,00	545,00	10.900,00
203	Tijolo maciço - CP - Marca: TRIOLANDIA	Milh	20,00	415,00	8.300,00
205	Torneira B. Mov. ½ 2193c33 - CP - Marca: TALITA	UND	20,00	44,00	880,00
206	Torneira B. Mov. ¾ 2060C - CP - Marca: TALITA	UND	20,00	44,00	880,00
207	Torneira bóia p/caixa d'água ¾ - CP - Marca: KRONA	UND	20,00	6,50	130,00
211	Torneira PVC jardim ¾ - CP - Marca: HERC	UND	40,00	3,40	136,00

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



212	Trincha 395 ½ - CP - Marca: ROMA	UND	10,00	1,60	16,00
213	Trincha 395 ¾ - CP - Marca: ROMA	UND	10,00	1,65	16,50
214	Trincha 395 1.1/2 - CP - Marca: ROMA	UND	10,00	3,40	34,00
215	Tubo Bengala- CP - Marca: KRONA	UND	20,00	10,50	210,00
216	Tubo FG 3" - CP - Marca: TUPY	Br	20,00	730,00	14.600,00
217	Tubo Poli ¾ - 2mm PR - CP - Marca: ESAL	M	100,00	0,95	95,00
218	Tubo PVC Esgoto 100mm 6 metros - CP - Marca: KRONA	Br	30,00	64,00	1.920,00
219	Tubo PVC Esgoto 200mm 6 metros - Marca: KRONA	UND	25,00	420,00	10.500,00
220	Tubo PVC Esgoto 40mm 6 metros - CP - Marca: KRONA	Br	30,00	31,00	930,00
221	Tubo PVC SD 25mm 6 metros - CP - Marca: KRONA	Br	100,00	21,00	2.100,00
222	Tubo PVC SD 50mm 6 metros - CP - Marca: KRONA	Br	200,00	75,00	15.000,00
225	Válvula de descarga - CP - Marca: ASTRA	UND	20,00	104,00	2.080,00
226	Vassoura AR. Jardim - 197-1- CP - Marca: FUZIL	UND	40,00	35,00	1.400,00
227	Verniz (mogno Imbuía ou Natural) 3,6 L. - CP - Marca: LONDRESCOLOR	UND	30,00	74,00	2.220,00
228	Viga de eucalipto 5x10cm - Marca: MOLONHA	M	375,00	9,50	3.562,50
229	Viga de eucalipto 5x15cm - Marca: MOLONHA	M	375,00	13,50	5.062,50
					<b>598.778,55</b>
<b>GUSTAVO AZEVEDO PINTO (3274) Ata nº 031/2021</b>					
9	Adaptador PVC 20mm azul com rosca de metal - CP - Marca: PLASTILIT	UND	20,00	6,00	120,00
10	Adaptador PVC 25mm azul com rosca de metal - CP - Marca: PLASTILIT	UND	20,00	7,00	140,00
12	Adesivo PVC 75 grs - CP - Marca: PLASTILIT	UND	40,00	5,00	200,00
25	Betoneira 400 lts bivolt Rotação do Tambor: 28 rpm Motor: 2CV / 1740 rpm; Correia Acoplada 2 p (3600 rpm) Capacidade de mistura: 310L; Rendimento final da Mistura: 270L; Quantidade de ciclos/hora: 20; Produção horária: 4,05m³; Garantia: 6 meses.  BENEFÍCIOS: Borda do Bocal Reforçada; Pás com parafusos; Cremalheira segmentada; Proteção do motor reforçada; Proteção total de Cremalheira; Sistema de pedal com mola; Tambor estampado; Sistema de pedal com mola; Três pás mexedor; Volante com reforços.  DIMENSÕES: Peso: 180 Kg; Comprimento: 165 cm; Largura: 110 cm; Altura: 145 cm;  Modelo: Profissional - Marca: MENEGOTI	UND	4,00	3.820,00	15.280,00
38	Cal para Pintura Saco 20 Kg- CP - Marca: SAO SEBASTIAO	SC	200,00	7,00	1.400,00
41	Cavadeira articulada com cabe de madeira redondo, sendo a boca da cavadeira arredondada - CP - Marca: VONDER	UND	15,00	99,90	1.498,50
52	Curva 90º soldável 50mm CP - Marca: PLASTILIT	UND	10,00	15,00	150,00
54	Disco de Corte aço e aço inox 7" x 1/16" x 7/8" 1.6mm - Marca: VONDER	UND	75,00	4,00	300,00
55	Disco de Desbaste 4,1/2" - Marca: VONDER	UND	75,00	5,00	375,00
56	Disco de Desbaste 7" - Marca: VONDER	UND	75,00	11,00	825,00
68	Enxada 30 cm- CP - Marca: VONDER	UND	20,00	35,00	700,00
72	Esmalte Sint Brilhante Premium 3,6 Lts- CP - Marca: COLORBRAZ	UND	50,00	100,00	5.000,00
79	Ferro CA 60 4,2 mm- CP - Marca: GERDAU	Br	125,00	15,00	1.875,00
86	Forro de PVC 200mm x 60 m - CP - Marca: PLASTILIT	M2	600,00	25,00	15.000,00
95	Joelho PVC 90 SD 20mm - CP - Marca: PLASTILIT	UND	50,00	0,50	25,00
99	Lima para Enxada, 8 Polegadas. "equivalente ou similar a K&F - CP - Marca: NOVE54	UND	40,00	10,00	400,00
107	Lubrificante anti-ferrugem 300 ml - CP - Marca: LUB-FASE	Fr	250,00	5,70	1.425,00
119	Mangueira trançada 3/8 para gás - CP - Marca: REAFLEX	M	75,00	5,50	412,50
121	Marreta 1kg - CP - Marca: TIGER	UND	10,00	24,00	240,00
122	Marreta de 2Kg com cabo - Marca: TIGER	UND	3,00	37,00	111,00
124	Martelo 27 - CP - Marca: TIGER	UND	10,00	19,50	195,00
132	Parafuso para eternite 5/16 x 110 c/100un - Marca: MULTILIT	UND	15,00	145,00	2.175,00
134	Parafuso WC, Vaso Sanitário 10mm c/ Bucha - Marca: DACUNHA	UND	20,00	0,85	17,00

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



135	Parafuso WC, Vaso Sanitário 8mm c/ Bucha - Marca: DACUNHA	UND	20,00	0,85	17,00
159	Registro de Gaveta 1502B ¾ - CP - Marca: DECA	UND	10,00	30,00	300,00
168	Rolo de Textura Alta - Marca: TIGRE	UND	40,00	10,00	400,00
174	Sifão 5/8-40mm SF-1 - CP - Marca: PLASTILIT	UND	40,00	8,50	340,00
175	Sifão Flex 5/8-40 mm SF-2 - CP - Marca: PLASTILIT	UND	40,00	8,50	340,00
176	Solvente água 18 Lts - CP - Marca: ITAQUA	UND	10,00	190,00	1.900,00
179	Solvente Tiner 18 Lts - CP - Marca: ITAQUA	UND	10,00	195,00	1.950,00
208	Torneira Par Lavatório 1193C ½ - CP - Marca: LEAO	UND	20,00	47,00	940,00
209	Torneira para Pia ¾ 1158C - CP - Marca: LEAO PLASTIC	UND	20,00	45,00	900,00
210	Torneira para Pia 1158C ½ - CP - Marca: LEAO PLASTIC	UND	20,00	45,00	900,00
223	Válvula BR pia VL-1 - CP - Marca: LEAO	UND	20,00	4,00	80,00
224	Válvula BR pia VL-3 - CP - Marca: LEAO	UND	20,00	4,00	80,00
					<b>56.011,00</b>
<b>SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (3637) Ata nº 033/2021</b>					
204	Tinta para Demarcação Viária conforme normas NBR/ABNT 11862 (várias cores) 18lts CP - Marca: VIA FORTE	Milh	40,00	258,00	10.320,00
					<b>10.320,00</b>

**2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de R\$ 665.109,55 (seiscentos e sessenta e cinco mil cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

## **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0024.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito

04 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 3.500,00

04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica

10 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

.....

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

4.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

4.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

4.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

4.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

4.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

4.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20

4.8 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no **Pregão nº 020/2021**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1 - Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues até **02 (dois) dias uteis**, a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

7.1.1 - Os produtos poderão ser retirados pelo Contratante junto a Contratada ou entregues pela Contratada nos locais solicitados pela Contratante, dentro do município sem custo adicional de entrega.

7.1.2 – A aquisição poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras

7.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

7.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

8.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.1.1 - advertência;

9.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.2 - As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 9.5.

9.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 9.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

9.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

9.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

9.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 10.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

9.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

9.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.14.2 não mantiver sua proposta;

9.14.3 incorrer em inexecução contratual.

9.15 - A aplicação da sanção prevista no item 9.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

9.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

9.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

9.17.2 apresentar documento falso;

9.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

9.17.4 afastar ou procurar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

9.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

9.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

9.17.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

9.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.19 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

9.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

9.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

9.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

9.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

9.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

9.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

9.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

9.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

10.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.1.2 - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



11.1.3 - “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.4 - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

11.1.5 - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão nº 020/2021** – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), 19 de abril de 2021.

**ROBERTO CARLOS MESSIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA  
GUSTAVO AZEVEDO PINTO  
R.M. SILVERA & BARROS LTDA  
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA